

EDITAL

João Paulo Gouveia, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viseu, faz saber que:

No seguimento da receção de uma participação/queixa relativa à existência de ramos/copas de árvores sobrepondo-se à via pública no terreno sito Rua da Eirinha, notifica-se por este meio os Herdeiros de António Ferreira de Oliveira para, no prazo de 10 dias úteis, para dar cumprimento à norma constante dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Parques, Jardins e Zonas Verdes, com o seguinte teor:

“Artigo 7.º

Árvores e arbustos existentes em propriedades privadas

1 - Sempre que as raízes, troncos ou ramos existentes em propriedades privadas invadam o domínio público municipal, poderá o presidente da Câmara notificar o respetivo proprietário ou usufrutuário para proceder ao arrancamento das raízes ou corte de troncos ou ramos no prazo de três dias.

2 - Findo o prazo estabelecido no número anterior, poderá a Câmara Municipal, verificado o incumprimento, proceder, por meios próprios, à efetivação das respetivas medidas a expensas dos respetivos proprietários ou usufrutuários.”

Por outro lado, mais se informa que o incumprimento determinará, para além da realização coerciva dos trabalhos, a suas expensas, a instauração de procedimento contraordenacional, punível com coima, uma vez que constitui infração “Manter árvores, arbustos, silvados ou sebes pendentes sobre a via pública que estorvem a livre e cómoda passagem, impeçam a limpeza urbana ou tirem a luz dos candeeiros de iluminação pública; “, conforme prevê a alínea e) do n.º 1 do artigo 51.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública.”



Câmara Municipal de Viseu, 05 de janeiro de 2022

O Vice-Presidente,

- João Paulo Gouveia -

(No uso de competência delegada - Despacho N.º 8/P/2021)

José Orlando Proc. 04.08/2021/184 - (05/01/2022)